



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº. 308/2005, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.**

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP”.***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 20/2005.

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda.

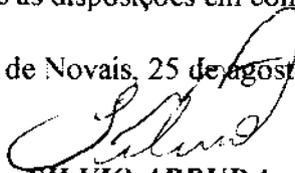
**Art. 2º**- O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º**. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 25 de agosto de 2005

  
**SÍLVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABÍO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.